



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

JAB

Lei nº 548 de 30 de novembro de 1972

Estabelece o quadro geral de funcionários do município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

Art. 1º - O quadro geral de funcionários do município, a partir de 1º de janeiro de 1973 e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:-

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>TOTAL</u>
	<u>0 - Câmara Municipal</u>		
00 -	1 Amamuense	3.600,00	3.600,00
	<u>1 - Gabinete de Prefeito</u>		
02 -	1 Secretária Particular do Prefeito	5.250,00	
02 -	1 Procurador (Consultor Jurídico)	8.400,00	13.650,00
	<u>2 - Setor de Administração</u>		
02 -	1 Secretário	9.000,00	
02 -	1 Auxiliar de Serviço de Secretária	7.500,00	
02 -	1 Almojarife	4.692,00	
02 -	1 Porteiro-Contínuo	3.300,00	24.492,00
	<u>3 - Setor de Finanças</u>		
11 -	1 Coleter	9.000,00	
11 -	1 Escrivão da Coletoria	8.256,00	
11 -	1 Auxiliar da Coletoria	3.852,00	
11 -	1 Auxiliar Dactilógrafo	3.576,00	
12 -	1 Agente Fiscal 1ª Classe	5.340,00	
12 -	1 Agente Fiscal 2ª Classe	4.692,00	
12 -	1 Fiscal da Cidade	4.512,00	
16 -	1 Contador	9.000,00	48.228,00
	<u>4 - Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos</u>		
34 -	1 Auxiliar da Usina de Eletricidade	2.712,00	
34 -	1 Eletricista	2.352,00	
42 -	1 Mecânico	6.600,00	
96 -	1 Zelador de Matadouro	4.500,00	16.164,00
	<u>5 - Setor de Educação e Cultura</u>		
61 -	6 Professoras (normalista) a Cr\$ 4.205,60	25.233,60	
61 -	6 Professoras (com curso ginásial) a Cr\$. 2.400,00	14.400,00	
61 -	30 Professoras (leigos habilitados em con- curso) a Cr\$ 2.160,00	64.800,00	104.433,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Fl.2

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>TOTAL</u>
<u>6 - Setor de Saúde e Serviço Social</u>			
79 - 2 -	Guardas Sanitários	<u>9.000,00</u>	9.000,00
Art. 2º - Em fase de que determina o § 3º do Art. 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro do pessoal inativo do município, passa a ser o seguinte:-			
1 -	Secretária	14.412,00	
1 -	Contador	13.584,00	
1 -	Almoxarife	9.384,00	
1 -	Porteiro-Contínuo	1.428,00	
1 -	Jardineiro	3.156,00	
1 -	Encarregado de Jardins	3.156,00	
1 -	Superintendente de Serviço de Eletricidade .	<u>5.748,00</u>	50.868,00

Art. 3º - Ficam extintos do quadro geral de funcionários os seguintes cargos:-

4 - Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Superintendente de Serviço de Eletricidade

Encarregado de SMER

Zelador do Serviço de Água e Esgoto


Zelador da Casa das Máquinas

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a por em disponibilidade os ocupantes dos cargos extintos nos termos de art. 3º da presente lei.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 30 de novembro de 1972


Bras Afonso Lamounier
Prefeito


Luiz Rios Corrêa
Secretário